



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 026/2011-2ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 25 de Outubro de 2011, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDF/CE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº026/2011-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	326/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		JORGE HENRIQUE C. PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		CLAUDIO ALESSANDRO MELO FEIJÃO (Denunciante) RAIMUNDO MATEUS DE OLIVEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO E DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<p>- POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE SPORT CLUB MAGUARY, AMADOR, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 214, §1º, §2º, §3º E §4º, DO CBJD.</p> <p>- TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SPORT CLUB MAGUARY, SR. LUIZ NILO PEREIRA NETO, FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</p> <p>- AINDA POR UNANIMIDADE DE VOTOS O MASSAGISTA DA EQUIPE AMERICA FOOTBALL CLUB, SR. MARCOS ANTONIO BATISTA CAULA JUNIOR, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.</p> <p>- E POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE AMERICA FOOTBALL CLUB, SR. JOSÉ JAMILSON LIMA DE ALMEIDA, FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</p>
CATEGORIA		SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	DO	328/2011
TIPO		DENÚNCIA



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

RELATOR	JORGE HENRIQUE C. PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ALUISIO GURGEL DO AMARAL NETO (Denunciante) RAIMUNDO MATEUS DE OLIVEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE PARACURU ATLÉTICO CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL, FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191, III, DO CBJD E APENADA AINDA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), FIXANDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA	3ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	330/2011
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	RAIMUNDO MATEUS DE OLIVEIRA (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC ATLÉTICO CLUBE, SR. ERIVELTON FREIRE CAVALCANTE FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I E II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.  - TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARANGUAPE FUTEBOL CLUBE, SR. NILTON JAIR DE MESQUITA FILHO, TEVE SUA DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 250 DO CBJD E FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.  - AINDA POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARANGUAPE FUTEBOL CLUBE, SR. PAULO HENRIQUE PESSOA LIMA DE SOUSA FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I, II E §2º, DO CBJD.  - POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TREINADOR DA EQUIPE UNICLINIC ATLÉTICO CLUBE, SR. MASTRILLO VEIGA FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, DO CBJD.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

CATEGORIA	SUB 20
-----------	--------

NÚMERO DO PROCESSO	332/2011
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LUCIANO BEZERRA FURTADO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	RAIMUNDO MATEUS DE OLIVEIRA (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, SR. ROMÁRIO SOUSA MARTINS, FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I, II E § 2º, DO CBJD.
CATEGORIA	COPA UNIMED 2011

NÚMERO DO PROCESSO	334/2011
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) e RAIMUNDO MATEUS DE OLIVEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ARACATI ESPORTE CLUBE, SR. JHON PEREIRA DE SOUSA, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO CBJD, TOTALIZANDO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	336/2011
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LUCIANO BEZERRA FURTADO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) e RAIMUNDO MATEUS DE OLIVEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CENTRO ESPORTIVO JUVENTUS, SR. DENILSON XAVIER DA SILVA, FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD E FOI ABOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258 DO CBJD.</p> <p>- TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CLUBE ATLÉTICO CEARENSE, SR. JANUARIO DE MACEDO JUNIOR, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 250, DO CBJD.</p> <p>- AINDA POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE CENTRO ESPORTIVO JUVENTUS, AMADOR, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 206, DO CBJD, C/C ARTIGO 38, §2º, DO RGC-FCF/2011.</p>
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	338/2011
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) e RAIMUNDO MATEUS DE OLIVEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	-
RESULTADO DE JULGAMENTO	- PROCESSO RETIRADO DE PAUTA POR DETERMINAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.
CATEGORIA	3ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	348/2011	
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	JORGE HENRIQUE C. PARENTE	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	JOSÉ GLAUCO MACHADO PINHEIRO (Denunciante) e RAIMUNDO MATEUS DE OLIVEIRA (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	CLARKE LEITÃO E DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	- POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ SPORTING CLUB, SR. JOÃO RAFAEL NEVES DE SOUSA, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 254-A, §1º, I, DO CBJD.	
	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE CENTRO ESPORTIVO JUVENTUS, AMADOR, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 191, III, §2º, C/C ARTIGO 161-A, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CBJD.	
CATEGORIA	SUB 20	

NÚMERO DO	356/2011
-----------	----------



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

PROCESSO	
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CLAUDIO ALESSANDRO MELO FEIJÃO (Denunciante) e RAIMUNDO MATEUS DE OLIVEIRA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE BARBALHA FUTEBOL CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 100 (CEM REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 191, II E III, §2º E 206, §1º, TODOS DO CBJD.  - TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE BARBALHA FUTEBOL CLUBE, SR. WESCLEY VICTOR SILVA DE QUEIROZ, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.
CATEGORIA	3ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO (Presidente), JORGE HENRIQUE C. PARENTE, DANILO SANTOS FERRAZ E LUCIANO BEZERRA FURTADO. Procurador presente RAIMUNDO MATEUS DE OLIVEIRA. Advogado CLARKE LEITÃO. Defensores dativos DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 26 DE OUTUBRO DE 2011.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 26 DE OUTUBRO de 2011.**

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO  
SECRETÁRIA DO TJDF-CE